



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ARQUIVADO

ART. 181 - R.I

Em 22 / 12 / 2008

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2007

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

Altera a redação do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que estabelece o período da Sessão Legislativa anual.

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA
2. VEREADORES.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Artigo 27, "caput" da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 27 – Independentemente de convocação, a Sessão Legislativa anual desenvolve-se de 25 de janeiro a 20 de dezembro".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de janeiro de 2007.

Antonio Alves da Silva
Vereador Antonio Alves da Silva
Toninho da Farmácia

[Assinatura]